

TERMO DE ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA E A EMPRESA JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.

TERMO DE CONTRATO N.º 090/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017
PROCESSO N.º 042/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA**, com sede na Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, RG n.º 6.451.242-3 e CPF n.º 033.108.288-83, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA** estabelecida na Av. Dr. Armando Pannunzio n.º 1803, Sala I, Vossoroca – CEP: 18.050-000 em Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.958.412/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 669.622.761.110, representada neste ato pelo Sr. André Luís Abi Chedid, Sócio-diretor, portador do RG n.º 16.338.295-5 e CPF/MF n.º 165.089.388-43 **CONSIDERANDO** o art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que permite a prorrogação do contrato para serviços contínuos, **CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO** o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que prevê a possibilidade de Reajuste contratual, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo de Prorrogação com reajuste** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes que mutuamente se outorgam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de julho de 2017, com Ordem de Serviços de 01 de agosto de 2017, por mais 3 (três) meses, tendo termo inicial em 01 de agosto de 2018 e termo final em 31 de outubro de 2018, para dar continuidade na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE FORMA INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS VANS E MICRO-ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os valores do km conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, qual seja 4,3910% conforme tabela abaixo.

Item	Objeto	Km Total (ano) com	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Final por 12 meses
------	--------	--------------------	----------------	----------------	--------------------------

		aditivo	Inicial	Reajustado	
1	<p>Transporte de pessoas com uma Van com 15 lugares, para realizar o trajeto: Botucatu e Jaú (440 km/dia 3 vezes por semana). A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS, EVENTUAIS MULTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEICULO, PEDÁGIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO VEICULO OFERECIDO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERA TER DURANTE TODO O PERIODO DE VIGENCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, APOLICE DE SEGURO A FAVOR DE TERCEIROS POR DANOS MATERIAS E CORPORAIS, E A FAVOR DE PASSAGEIROS POR MORTE OU INVALIDEZ. VALORES MINIMOS DA APOLICE DE SEGURO: A) R\$ 20.000,00 POR PASSAGEIROS COM COBERTURA PARA MORTE, INVALIDEZ; B) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS; C) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS CORPORAIS E TERCEIROS; VEICULO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO CASO DE MANUTENÇÃO DO VEICULO OU FALHA MECANICA O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE POR VEICULO COM A MESMA CAPACIDADE DE LUGARES. O VEICULO FICARA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS E PERIODO NOTURNO QUANDO NECESSARIO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM LOCAL VISIVEL UM PLACA COM OS DIZERES "À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA". A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO PAULO E COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.</p>	75.335,04	R\$ 2,75	R\$ 2,87	R\$ 216.211,56
3	<p>Transporte de pessoas com uma Van com 20 lugares, para realizar o trajeto: São Paulo. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. AS DESPESAS COM MOTORISTA, ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIARIOS, EVENTUAIS MULTAS, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO VEICULO, PEDÁGIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO VEICULO OFERECIDO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVERA TER</p>	127.800	R\$ 3,45	R\$ 3,60	R\$ 460.080,00

DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, APOLICE DE SEGURO A FAVOR DE TERCEIROS POR DANOS MATERIAIS E CORPORAIS, E A FAVOR DE PASSAGEIROS POR MORTE OU INVALIDEZ. VALORES MÍNIMOS DA APOLICE DE SEGURO: A) R\$ 20.000,00 POR PASSAGEIROS COM COBERTURA PARA MORTE, INVALIDEZ; B) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS MATERIAIS E TERCEIROS; C) R\$ 30.000,00 CONTRA DANOS CORPORAIS E TERCEIROS; VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 05 ANOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NO CASO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OU FALHA MECÂNICA O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE POR VEÍCULO COM A MESMA CAPACIDADE DE LUGARES. O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, INCLUSIVE AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS E PERÍODO NOTURNO QUANDO NECESSÁRIO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM LOCAL VISÍVEL UM PLACA COM OS DIZERES "À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA". A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO JUNTO A ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO PAULO E COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO A EMTU - EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A E A AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET PARA ZONA DE MÁXIMA RESTRIÇÃO DE FREIAMENTO - ZMRF				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

Dá-se ao presente termo o valor de **R\$ 169.072,89** (cento e sessenta e nove mil, setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 02.07.00 – 02.07.01 – 10.301.0013.2.014 – 3.3.90.39.00, **nota de empenho nº 6351-000**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Por estarem de comum acordo, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas estipuladas neste instrumento, ratificando-se as demais cláusulas contratuais, e bem assim, por observar todos os dispositivos

legais, em vigor sobre o assunto, em especial os da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim sendo assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Angatuba, 25 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO MACHADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
CNPJ nº 50.958.412/0001-07
André Luís Abi Chedid
RG nº 16.338.295-5-SSP/SP / CPF nº 165.089.388-43

Testemunhas:

1. Melisse Fátima Ramos
RG nº 40.579.476-9

2. Andréia Araújo Miranda Maçaneiro
RG nº 7.404.062

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

NOME DA EMPRESA: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

Contrato nº: 090/2017 – Aditivo 003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE FORMA INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS VANS E MICRO-ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME ANEXO I.

Advogado(s): Procuradores Municipais

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Angatuba, 25 de julho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 32559500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

CONTRATADA

Nome e cargo: **André Luís Abi Chedid – Sócio/ Diretor**

E-mail institucional: jundia@jundia.net

E-mail pessoal: jundia@jundia.net

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Processo nº 042/2017

Contrato nº 090/2017 – Aditivo n.º 003

Contratante: Prefeitura Municipal de Angatuba

Contratado(a): JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES DE FORMA INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS VANS E MICRO-ÔNIBUS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, CONFORME ANEXO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br;

Angatuba, 25 de julho de 2018.

**Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração**